



Política de Transição da Norma de Pesca de Captura 2.0.0

Fair Trade USA®

Versão 1.0.0

Objetivo

A Fair Trade USA atualizou sua Norma de Pesca de Captura que se aplica a todos os produtos oriundos da pesca selvagem vendidos como produtos Fair Trade Certified®. O objetivo deste documento é delinear a política para a transição da Norma de Pesca de Captura 1.1.0 da Fair Trade USA para a nova Norma de Pesca de Captura versão 2.0.0.

Escopo e Aplicabilidade

Esta política se aplica a todos os Titulares de Certificados existentes e todos os candidatos a serem certificados sob a Norma de Pesca de Captura (CFS) 2.0.0.

Em 1º de janeiro de 2022, a CFS 2.0.0 entrará em vigor. Após esta data, a versão anterior da Norma (CFS 1.1.0) tornar-se-á obsoleta. Todas as auditorias realizadas entre 28 de maio de 2021 e 31 de dezembro de 2021 ocorrerão sob a CFS 1.1.0. Todas as auditorias realizadas após 1º de janeiro de 2022 ocorrerão sob a CFS 2.0.0.

Para obter esclarecimentos sobre esta política, entre em contato com a equipe de Certificação da Fair Trade USA enviando uma mensagem para certificate@fairtradeusa.org.

Documentos Relacionados

- [Norma de Pesca de Captura 2.0.0](#)
- [Requisitos para o Escopo do Certificado sob a Norma de Pesca de Captura](#)
- [Resumo das Mudanças na Norma de Pesca de Captura 2.0.0](#)
- [Manual de Garantia de Peixes e Frutos do Mar](#)

1. Titulares de Certificado Existentes

1.1. Todas as auditorias serão realizadas de acordo com os requisitos completos da Norma de Pesca de Captura 2.0.0, começando em sua data de vigência de **1º de janeiro de 2022**.

1.2. Os requisitos normais do ciclo de auditoria serão aplicados a todas as auditorias após a publicação da CFS. Por exemplo, os Titulares de Certificado em auditoria do Ano 3 devem cumprir os requisitos do Ano 3 da CFS aplicável.



1.3. Será permitido um período de transição de um ano, a partir da publicação da norma, 28 de maio de 2021 a 28 de maio de 2022 para todos os critérios que representem “novos” requisitos¹.

1.3.1. Para auditorias realizadas após 1º de janeiro de 2022, a flexibilidade é fornecida para quaisquer não conformidades (NCs) levantadas nos “novos” requisitos. Para essas NCs, caso o prazo de vencimento do Plano de Ação Corretiva (PAC) seja anterior a 28 de maio, será necessário um PAC que descreva as ações planejadas a serem implementadas para que estejam em conformidade até 28 de maio de 2022. Para NCs não categorizadas como “novas”, os PACs devem ser implantados de acordo com o processo normal.

1.3.2. Para auditorias realizadas após 28 de maio de 2022, nenhum requisito será considerado como “novo” e o processo normal do PAC se aplica.

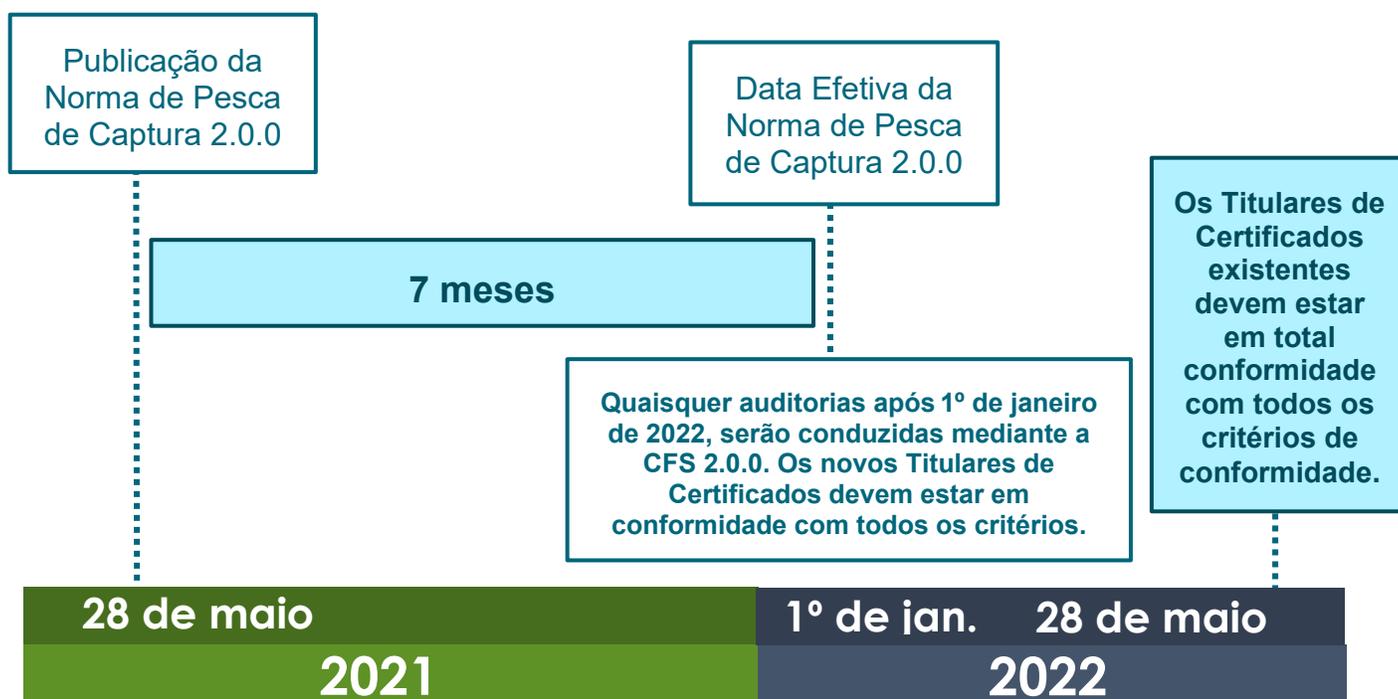
2. Novos Titulares de Certificados

2.1. Todas as auditorias serão realizadas de acordo com os requisitos completos da Norma de Pesca de Captura 2.0.0, começando em sua data de vigência de **1º de janeiro de 2022**.

2.2. Para auditorias realizadas após 1º de janeiro de 2022, nenhum requisito será considerado “novo”.

2.3. As auditorias realizadas após 28 de maio de 2021 e antes da data efetiva em 1º de janeiro de 2022 serão conduzidas mediante a CFS 1.1.0.

3. Visão Geral da Linha do Tempo da Norma de Pesca de Pesca



¹ Os “novos” requisitos são aqueles critérios que não existiam na CFS 1.1.0, e os critérios que sofreram uma modificação significativa com a revisão. Os “novos” requisitos serão determinados pela Fair Trade USA com base na versão anterior da CFS. Consulte o Resumo das Mudanças na Norma de Pesca de Captura 2.0.0 disponível no [site da revisão](#).

